RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 216/2014.
Autor: Vereador Alcindo Da Anunciação.
Ementa: "Modifica a Lei nº 8.675/2014, que estabelece as zonas e os eventos quanto ao limite de decibéis previstos. Estão excluídos do disposto no art.3º da Lei 5.354, de 28 de janeiro de 1998, no Município de Salvador, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei Municipal nº 8.675/2014, que** *"Estabelece zonas e eventos de exclusão do art. 3º da Lei nº. 5.354/98, no Município de Salvador, e dá outras providências.",* alterando dispositivo da lei que trata sobre o tema consignado na epígrafe. (cópia anexa)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.